Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1 257

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Quando necessárias à segurança dos prédios situados em ruas recentemente pavimentadas, ficarão isentas de quaisquer taxas e emolumentos as reformas que se tornem obrigatórias em função da diferenciação de nível.

§ Único - Não serão beneficiadas pelas disposições dêste artigo as reformas que alterem a estrutura do prédio ou que a êle adicionem novos compartimentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,- Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de maio de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. nº 312/65

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32